

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS E A PESSOA JURÍDICA G. F. PONTES HOTEL, CNPJ Nº 10.962.474/0001-78, NA FORMA ABAIXO:

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69**, neste ato representado por seu **PREFEITO**, o Senhor **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF nº ***.***.902-44.

CREDENCIADA: **G. F. PONTES HOTEL, CNPJ Nº 10.962.474/0001-78** com endereço na Rua Cordovil, Nº 354, centro, CEP 69.151.120, Parintins/AM, neste ato representado pelo seu representante legal o Senhor Gilmar Farias Pontes, portador da Carteira de Identidade nº 2028045-9 SSP-AM e inscrita no CPF nº 919.633.972-15.

Em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento** em epígrafe por mais **12 [doze] meses**, a contar de **7 de maio de 2026**, observada a vigência máxima permitida, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, assim como previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Item 2.1** do referido Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

2.2. Incumbirá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** divulgar o presente instrumento nos Diários Oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 174, §2º, Inciso IV da Lei 14.133, de 2021 c/c art. 18, § 4º do Decreto nº 11.462, de 2023.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo.

Parintins, 4 de maio de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

G. F. PONTES HOTEL
CNPJ Nº 10.962.474/0001-78
Gilmar Farias Pontes
CPF 919.633.972-15
Representante Credenciada